



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

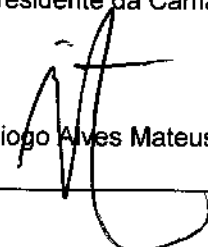
CADERNO DE ENCARGOS

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA DO CASTELO DE
POMBAL E ÁREA ENVOLVENTE – PROCESSO N.º 006/AJD/SA/16"**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 26/02/2016

O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de vigilância noturna do Castelo de Pombal e área envolvente"

Processo n.º 006_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de vigilância noturna do Castelo de Pombal e área envolvente"

Processo n.º 006_AJD_SA_16

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços de vigilância noturna do Castelo de Pombal e sua área envolvente – Processo n.º 006/AJD/SA/16.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Prestação de serviços de vigilância noturna do Castelo de Pombal e área envolvente.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão executados no Castelo de Pombal e sua área envolvente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços será executada de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **€6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da prestação de serviços do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de vigilância noturna do Castelo de Pombal e área envolvente"

Processo n.º 006_AJD_SA_16

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do termos do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.



- 11.4. Em caso de anomalia detectada na prestação de serviços, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1. A prestação de serviços será executada no Castelo de Pombal e área envolvente:

1. Todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, entre as 20 h e as 6h;
2. Deverão ser efetuadas 3 rondas por noite, com 2 a 3 horas de intervalo, com horários aleatórios e alternados (salvo indicações em contrário do Município de Pombal para dias específicos);
3. Para além da vigilância deverá ser feita a análise das infraestruturas, nomeadamente problemas com a iluminação, danos no património (ex: vandalismo, grafitis, destruição de papeleiras, entre outros);
4. O vigilante é responsável pela comunicação imediata às autoridades competentes (PSP) de situações anómalas.

12.2. Aos vigilantes deverá de ser disponibilizado um veículo de ronda, com manutenção e combustível;

12.3. É obrigatório o controle de ronda digital;

12.4. Relatórios a apresentar:

1. Relatório manual diário, com identificação das ocorrências registadas (furtos, roubos, vandalismo, grafitis, danos ou avarias nas infraestruturas/património), com entrega no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência;
2. Relatório mensal detalhado das rondas diárias (hora de registo/passagem em cada ponto), entregue até ao 5º dia útil do mês seguinte;

12.5. Colocação obrigatória de sinalética:

1. Número mínimo - 8 placas;
2. Os locais serão designados pelo Município;
3. Layout a aprovar pelo Município.

12.6. Identificação da área a vigiar e dos vários pontos de controlo:



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de vigilância noturna do Castelo de Pombal e área envolvente"

Processo n.º 006_AJD_SA_16

- Ponto 1 - Zona do Cemitério/ WC's;
- Ponto 2 - Ponto de interseção - escadas de acesso ao abrigo um/passeio;
- Ponto 3 - Abrigo de madeira 1
- Ponto 4 - Abrigo de madeira 2
- Ponto 5 - Abrigo de madeira 3
- Ponto 6 - Cafetaria – Piso panorâmico
- Ponto 7 – Entrada principal do castelo
- Ponto 8 - Área posterior do castelo junto à capela
- Ponto 9 - Abrigo de madeira 4
- Ponto 10 - Entrada junto ao mercado.

